



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 6706/2023

Sumário: Alteração do Anexo A ao Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Considerando:

Que pelo meu Despacho D/25/2022, de 26 de abril, foi aprovado o Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República* através do Despacho (extrato) n.º 5947/2022, de 13 de maio;

A necessidade de atualização das atividades e dos créditos horários letivos semanais constantes do Anexo A ao referido Regulamento;

Que o n.º 4, do artigo 8.º do citado Regulamento estabelece que a alteração do Anexo A faz-se por despacho do Diretor, ouvidos o Conselho Científico, em reunião de 17 de maio de 2023, e o Conselho de Gestão, em reunião de 19 de maio de 2023;

Que para além do estabelecido no Regulamento, foi meu entendimento auscultar o Conselho de Presidentes de Departamento, na reunião de 10 de maio de 2023;

ao abrigo das competências que me são atribuídas pela alínea y) do artigo 55.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 11913/2021, do Reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 2 de dezembro, determino a alteração do Anexo A ao Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado em anexo ao presente Despacho.

Publique-se no *Diário da República*.

19 de maio de 2023. — O Diretor, *Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço*.

ANEXO A

Créditos horários letivos semanais

Atividade	Créditos horários letivos (h/semana)
Membro de órgãos de gestão da universidade:	
Reitor	9
Vice-Reitor	9
Pró-Reitor	6
Membro de órgãos de gestão da escola:	
Presidente do Conselho de Escola	2
Membro do Conselho de Escola	0,2
Diretor	9
Subdiretores	9
Presidente do Conselho Científico	3
Membro do Conselho Científico	1
Presidente do Conselho Pedagógico	3
Membro do Conselho Pedagógico	0,2
Outras funções:	
Presidente de Departamento	1,5 + (Docentes ETI Dep.) ⁽¹⁾ /30.
Outras funções nos Departamentos, a definir pelos Presidentes	1 + (Docentes ETI Dep.)/25.



Atividade	Créditos horários letivos (h/semana)
Coordenador de Unidade (ou polo de Unidade) de I&D, ou a distribuir por outros membros da unidade por decisão do Coordenador.	1,5 + (Invest. Integrados ETI)/30.
Coordenação de 1.º Ciclo	0,70 + (Alunos Inscritos)/200.
Coordenação de 2.º Ciclo	0,3 + (Alunos Inscritos)/50.
Coordenação de 3.º Ciclo	0,1 + (Alunos Inscritos)/30.
Membro do Conselho Coordenador de Avaliação dos Docentes	0,5
Presidente de Comissão de Ética	1
Membro da Comissão de Ética	0,2
Presidente da Comissão de Creditação	2
Membro da Comissão de Creditação	0,2
Comissão de Imagem	Docentes ETI Dep./25.
Comissão para a Gestão de Laboratórios (exceto DM, DHFC e DEIO)	Docentes ETI Dep./25.
Presidente do ORBEA	0,5
Membros do ORBEA	0,1
Atividades de investigação/extensão:	
Responsabilidade, como IR, de projetos financiados pelo European Research Council	9
Coordenação global, como IR, de outros projetos internacionais com financiamento total anual médio superior a 1 M€ (ajustado de acordo com as taxas definidas para financiamento por área científica do RADD).	3
Responsabilidade, como IR, de uma carteira de outros projetos nacionais e internacionais cujo financiamento contratualizado anual médio para a FCUL/FCiências.ID seja superior a 0.5 M€ (ajustado de acordo com as taxas definidas para financiamento por área científica do RADD).	1
Participação em projetos em cujo financiamento figure explicitamente o salário dos investigadores.	Número de créditos proporcionais à contratação efetuada.
Destinados à compensação por desempenho de funções executivas permanentes, devidamente contratualizadas, em instituições nacionais ou internacionais de Ciência e Tecnologia proposta pelos órgãos de gestão competentes de CIÊNCIAS, a especificar anualmente por despacho do Diretor ouvidos o Conselho Científico e o Conselho de Gestão.	1 a 9
Destinados à compensação por realização de serviços e funções específicas de grande relevância para a sociedade, proposta pelos órgãos de gestão competentes de CIÊNCIAS, a especificar anualmente por despacho do Diretor ouvidos o Conselho Científico e o Conselho de Gestão.	1 a 9
Orientações concluídas com sucesso (N_o — Número total de orientadores):	
Doutoramento (por orientação, ou coorientação)	0.5/N _o nos 1.ºs 3 anos mais 1.0/N _o no ano de conclusão com sucesso. Até um máximo de 2 horas por ano.
Mestrado (por orientação, ou coorientação terminada com sucesso)	0,3/N _o Até um máximo de 1,5 horas por ano.
Avaliação de desempenho (vertentes de Investigação/Extensão):	
Obtenção de classificação de Excelente contabilizando apenas as vertentes de investigação e extensão.	1,5
Obtenção de classificação de Muito Bom contabilizando apenas as vertentes de investigação e extensão.	0,5
Obtenção de classificação de Insuficiente contabilizando apenas as vertentes de investigação e extensão.	-1

(¹) Docentes ETI Padrão Normalizados.